



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que tem por objeto alterar a redação do art. 1º da Lei nº 869, de 08 de fevereiro de 2010, que autoriza do Chefe do Executivo a conceder subsídio ao transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários do Município de Jaguaré – ES.

Referido artigo autorizou o Chefe do Executivo Municipal a conceder subsídio de 65% (sessenta e cinco por cento) para o transporte escolar de estudantes de cursos de qualificação profissional, técnicos e estudantes universitários que residam no Município de Jaguaré e estudem em instituições de ensino profissionalizante, faculdades ou universidades localizadas nos Municípios da região norte do Estado.

É sabido que no ano de 2017 esse subsídio implantado em 2010 foi suspenso pela Administração Pública Municipal, ficando os alunos descobertos por este auxílio.

No corrente ano de 2021 a atual gestão pretende voltar a conceder o subsídio, porém não será possível conferir, no momento, o montante de 65% (sessenta e cinco por cento) previsto na Lei, em razão do orçamento do Município, razão pela qual está se incluindo a palavra “até” antes do percentual do subsídio.

O Município já está fazendo um estudo para verificar a viabilidade do valor do subsídio para o corrente ano de 2021, para, em seguida, dar início ao certame licitatório.

Trata-se de medida com impacto profundo na vida do povo jaguarense, vez que auxilia no desenvolvimento da cidade, com a capacitação de nossos estudantes. Em um momento de profunda crise que o país vive, mais que nunca a educação deve ser fomentada.

Assim, apresento o presente Projeto de Lei, solicitando que Vossas Excelências analisem e aprovem o mesmo em **regime de urgência**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal